

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Proad nº 7688/2024

Segue em anexo a resposta ao pedido de esclarecimento.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

BRUNO
LAZARO
DOS
SANTOS
28/03/2025 13:46

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROAD 7688/2024

Embora o certame tenha sido suspenso, esta equipe de planejamento da contratação envidou os esforços necessários para responder aos pedidos de esclarecimento formulados pelas empresas TELEFÔNICA e NBS, com o objetivo de dirimir as dúvidas apresentadas nos documentos 38 e 39 deste Proad.

PRIMEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - TELEFÔNICA

1. *****Questionamento:** Entendemos que alguns itens como por exemplo Link, CPE, sistema de gerenciamento e AddoS, por serem fornecidos através de diversos componentes, alguns deles inclusive sujeitos a tributações distintas, podem ter seus componentes faturados individualmente, desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Não. Os serviços que compõem a solução pleiteada podem ser discriminados na fatura, contudo, deve ser emitida uma única fatura com o valor total dos serviços.

2. 6.15.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito bancário, agência e conta corrente indicados pelo contratado, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

***** questionamento:** seria possível que o pagamento fosse por código de barras?

RESPOSTA: Sim, desde que a fornecedora observe os procedimentos dispostos no tópico "18. Critérios de medição e pagamento" do Termo de Referência, ou seja, se cadastrar e enviar as notas fiscais ou documento de cobrança equivalente no portal SIGEO - JT.

3. 3.3.4.3. Tanto a adição de novos sítios quanto a mudança de endereço são passíveis de disponibilidade no novo endereço pela CONTRATADA.
3.4.4. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE dentre outros) deverá ser redimensionada e preparada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

para suportar os serviços adicionais solicitados ou aprovados pela CONTRATANTE, garantindo os níveis de desempenho especificados neste Termo de Referência para todos os serviços, nas seguintes situações:

b) Solicitação eventual, pela CONTRATANTE, de serviços para um novo sítio não contemplado na relação de sítios na planilha do Anexo III.

*****Questionamento: Em nosso entendimento caso seja constatada inviabilidade técnica no novo endereço a CONTRATADA não está obrigada a fornecer o serviço ficando livre de penalizações. Nosso entendimento está correto?**

RESPOSTA: Sim, está correto.

4. 3.4.16. Especificações mínimas do serviço Anti-DDoS:

3.4.16.5. A CONTRATADA deve fornecer ferramenta de relatório, contemplando no mínimo os tráfegos legítimos e os potencialmente maliciosos, bem como as mitigações aplicadas e seus respectivos horários;

*****Questionamento: Em nosso entendimento será permitido a CONTRATADA fornecer/enviar a CONTRATANTE relatórios mensais contemplando no mínimo os tráfegos legítimos e os potencialmente maliciosos, bem como as mitigações aplicadas e seus respectivos horários, não sendo obrigatório o fornecimento de Solução/Ferramenta. Nosso entendimento está correto?**

Caso nosso entendimento esteja incorreto solicitamos que seja informada quantidade de usuários que deverão ter acesso a esta ferramenta para o correto dimensionamento dos custos de licenças por usuário.

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. Podem enviar os relatórios mensais.

5. d) A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o logging dos eventos da rede da CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado). Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso. A CONTRATADA deve possuir um sistema de Loghost dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede da CONTRATANTE.

*****Questionamento: Entendemos que especificamente o tráfego de arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web, refere-se a atividades de usuário final as quais por questões de segurança do CONTRATANTE devem ser transparentes a CONTRATADA.**

Entendemos ainda que para geração de Login de tais eventos, seria necessário adicionar a prestação do serviço equipamentos tipo Firewall, o qual não faz parte do objeto da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Logo entendemos que os equipamentos CPE não deverão dar suporte a este tipo de atividade, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, incorreto. Os eventos a que se referem são exclusivamente dos roteadores CPE envolvidos no enlace, e não da rede da CONTRATANTE. Por medida de segurança, é de praxe armazenar nos logs os acessos à máquina, sejam eles bem ou mal sucedidos, bem como as informações relativas às transferências de arquivos para ele ou dele. Desta maneira, é crucial para a manutenção da segurança, em especial a preemptiva, tais informações, de modo que não serão dispensadas.

6. *****Questionamento:** Levando em consideração que a infra-estrutura de fibra-óptica precisa ser construída, o que necessariamente seria feito utilizando-se recursos de posteamento da concessionária de energia elétrica ou dutos subterrâneos, ou ainda de ambos os meios, entendemos que tais obras demandam maior tempo de execução para ativação do que o prazo de instalação concedido (45 dias), pois quer utilizemos tubulação subterrânea quer utilizamos posteamento, as obras precisam de autorizações dos órgãos competentes (em média 30 dias para serem expedidas); além disso o trabalho pode sofrer restrições em horários predeterminados reduzindo a produtividade. Solicitamos a ampliação do prazo de atendimento para 60 dias e caso necessário prorrogáveis por mais 15 dias mediante justificativa.

RESPOSTA: Não, a solicitação não será atendida. Os prazos serão mantidos, tendo em vista que esses prazos são praticados há anos pelo TRT14 e por outros órgãos da região e todas as empresas contratadas atenderam ao estabelecido.

7. *****Questionamento:** Sabe-se que o SLA padrão de mercado para circuitos instalados com uma única rota física de fibra óptica, conforme descreve a topologia do item 3.2.1., ou seja, abordagem simples fornece um percentual de SLA 99,5%, e para que seja fornecido o SLA de 99,8% exigido no edital, será necessária a instalação de dupla abordagem (com duas conexões físicas e 2 CPEs). Diante do exposto, entendemos que o SLA de 99,8% será para a solução completa (Operadora A: 99,5% + Operadora B: 99,5%). Não sendo necessário que a CONTRATADA instale o circuito com dupla abordagem de acesso (com duas conexões físicas e 2 CPEs). Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento esteja incorreto, e seja mantido o SLA de 99,80% e diante da impossibilidade de atender tal SLA com uma abordagem simples, entendemos que todas as licitantes deverão considerar a construção do acesso através de Dupla Abordagem (com duas conexões físicas e 2 CPEs), bem como a CONTRANTE possuir recursos para receber em seus equipamentos as duas conexões físicas com entrega de 2 CPEs.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RESPOSTA: Não, está INCORRETO. O SLA de 99,8% é exigido para cada operadora individualmente. Atualmente o CONTRATANTE já possui dois contratos similares, com duas operadoras distintas, PROADs 1877/2022 e 1794/2023, com esse mesmo SLA que é atendido por ambas com abordagem simples. Caso a CONTRATADA prefira trabalhar com dupla abordagem, será uma opção aceita, porém não será exigida. A CONTRATANTE já possui recursos para receber duas conexões físicas.

8. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

***Questionamento: entendemos que nesse caso, a contratante poderá extrair estes relatórios do portal, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto.

9. *** Questionamento: O prazo de 15 dias corridos fica inviável, qualquer solicitação de UP GRADE será necessário novo estudo de viabilidade. Solicitamos que o prazo seja estendido para 60 dias para a realização de Up Grade. Será aceito nossa solicitação?

RESPOSTA: Não. Podemos flexibilizar o prazo para 30 dias.

10. ***Questionamento: : Em nosso entendimento caso seja constatada inviabilidade técnica no novo endereço a CONTRATADA não está obrigada a fornecer o serviço ficando livre de penalizações. Nosso entendimento está correto? Solicitamos a possibilidade de estender o prazo para 60 dias corridos, sendo necessário solicitar a ampliação para + 15 dias mediante justificativa.

RESPOSTA: Sim, está CORRETO, porém o prazo total para este item já é de 60 dias corridos.

solicitação de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Franciele Caldim <franciele.caldin@telefonica.com>
Para: "pregoeiro@trt14.jus.br" <pregoeiro@trt14.jus.br>

18 de março de 2025 às 10:23



Bom dia,

Sr. Pregoeiro,

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025, gostaria de esclarecer os itens abaixo, segue:

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Descrição	Quant.	Banda (Mbps)	Prazo (meses)	Valor Mensal	Valor Global - 30 meses
Link de Internet dedicado com serviço DDoS	1	1000	30	R\$	R\$
VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO					R\$

*****Questionamento:** Entendemos que alguns itens como por exemplo Link, CPE, sistema de gerenciamento e AdDoS, por serem fornecidos através de diversos componentes, alguns deles inclusive sujeitos a tributações distintas, podem ter seus componentes faturados individualmente, desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Está correto o entendimento?

6.15 Forma de pagamento

6.15.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito bancário, agência e conta corrente indicados pelo contratado, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

***** questionamento:** seria possível que o pagamento fosse por código de barras?

3.3.4.3. Tanto a adição de novos sítios quanto a mudança de endereço são passíveis de disponibilidade no novo endereço pela CONTRATADA.

3.4.4. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE dentre outros) deverá ser redimensionada e preparada para suportar os serviços adicionais solicitados ou aprovados pela CONTRATANTE, garantindo os níveis de desempenho especificados neste Termo de Referência para todos os serviços, nas seguintes situações:

b) Solicitação eventual, pela CONTRATANTE, de serviços para um novo sítio não contemplado na relação de sítios na planilha do Anexo III.

*****Questionamento:** Em nosso entendimento caso seja constatada inviabilidade técnica no novo endereço a CONTRATADA não está obrigada a fornecer o serviço ficando livre de penalizações. Nosso entendimento está correto?

3.4.16. Especificações mínimas do serviço Anti-DDoS:

3.4.16.5. A CONTRATADA deve fornecer ferramenta de relatório, contemplando no mínimo os tráfegos legítimos e os potencialmente maliciosos, bem como as mitigações aplicadas e seus respectivos horários;

*****Questionamento:** Em nosso entendimento será permitido a CONTRATADA fornecer/enviar a CONTRATANTE relatórios mensais contemplando no mínimo os tráfegos legítimos e os potencialmente maliciosos, bem como as mitigações aplicadas e seus respectivos horários, não sendo obrigatório o fornecimento de Solução/Ferramenta. Nosso entendimento está correto?

Caso nosso entendimento esteja incorreto solicitamos que seja informada quantidade de usuários que deverão ter acesso a esta ferramenta para o correto dimensionamento dos custos de licenças por usuário.

d) A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o logging dos eventos da rede da CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado). Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso. A CONTRATADA deve possuir um sistema de Loghost dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede da CONTRATANTE.

*****Questionamento:** Entendemos que especificamente o tráfego de arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web, refere-se a atividades de usuário final as quais por questões de segurança do CONTRATANTE devem ser transparentes a CONTRATADA.

Entendemos ainda que para geração de Login de tais eventos, seria necessário adicionar a prestação do serviço equipamentos tipo Firewall, o qual não faz parte do objeto da licitação.

Logo entendemos que os equipamentos CPE não deverão dar suporte a este tipo de atividade, nosso entendimento está correto?

4.2. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

4.2.1. Os prazos e marcos do projeto estão definidos conforme tabela abaixo:

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D	-	Assinatura do contrato entre o Tribunal e a empresa licitante vencedora (adjudicatária)	TRIBUNAL E CONTRATADA
D1	D + 10	Entrega do Projeto Executivo	CONTRATADA
D2	D1 + 5	Aprovação do Projeto Executivo	TRIBUNAL
D3	D2 + 45	Instalação e configuração dos enlaces contratados	CONTRATADA
D4	D3+5	Testes e aceite provisório do grupo	TRIBUNAL
D5	D4+10	Aceite definitivo do grupo	TRIBUNAL

*****Questionamento:** Levando em consideração que a infra-estrutura de fibra-óptica precisa ser construída, o que necessariamente seria feito utilizando-se recursos de posteamento da concessionária de energia elétrica ou dutos subterrâneos, ou ainda de ambos os meios, entendemos que tais obras demandam maior tempo de execução para ativação do que o prazo de instalação concedido (45 dias), pois quer utilizemos tubulação subterrânea quer utilizamos posteamento, as obras precisam de autorizações dos órgãos competentes (em média 30 dias para serem expedidas); além disso o trabalho pode sofrer restrições em horários predeterminados reduzindo a produtividade.

Solicitamos a ampliação do prazo de atendimento para 60 dias e caso necessário prorrogáveis por mais 15 dias mediante justificativa.

Limiar de Qualidade	Classificação dos enlaces	Disponibilidade mensal mínima (em %)
	N1 (Nós NS)	99,8%

*****Questionamento:** Sabe-se que o SLA padrão de mercado para circuitos instalados com uma única rota física de fibra óptica, conforme descreve a topologia do item 3.2.1., ou seja, abordagem simples fornece um percentual de SLA 99,5%, e para que seja fornecido o SLA de 99,8% exigido no edital, será necessária a instalação de dupla abordagem (com duas conexões físicas e 2 CPEs).

Diante do exposto, entendemos que o SLA de 99,8% será para a solução completa (Operadora A: 99,5% + Operadora B: 99,5%). Não sendo necessário que a CONTRATADA instale o circuito com dupla abordagem de acesso (com duas conexões físicas e 2 CPEs). Nosso entendimento está correto?

Caso o entendimento esteja incorreto, e seja mantido o SLA de 99,80% e diante da impossibilidade de atender tal SLA com uma abordagem simples, entendemos que todas as licitantes deverão considerar a construção do acesso através de Dupla Abordagem (com duas conexões físicas e 2 CPEs), bem como a CONTRANTE possuir recursos para receber em seus equipamentos as duas conexões físicas com entrega de 2 CPEs.

Relatórios de Níveis de Serviço

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

*****Questionamento:** entendemos que nesse caso, a contratante poderá extrair estes relatórios do portal, está correto nosso entendimento?

1.7. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE UM ENLACE

Limiar de Qualidade	<p>15 dias corridos para atender à solicitação de upgrade. 1 dia corrido para atender à solicitação de downgrade.</p> <p>Os prazos máximos se referem à taxa de transmissão pretendida.</p> <p>Para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão de um enlace, o prazo poderá ser acrescido de 15 (quinze) dias corridos quando houver necessidade de alterações nas composições dos acessos (acréscimo ou substituição de hardware, obras civis, mudança de meio físico ou ainda quando se tratar de acesso subcontratado de terceiros). A CONTRATADA só fará jus ao acréscimo caso posicione formalmente a CONTRATANTE a respeito da necessidade de alteração na composição dos acessos no máximo 5 (cinco) dias corridos após a data da solicitação da CONTRATANTE.</p>
---------------------	--

***** Questionamento:** O prazo de 15 dias corridos fica inviável, qualquer solicitação de UP GRADE será necessário novo estudo de viabilidade. Solicitamos que o prazo seja estendido para 60 dias para a realização de Up Grade. Será aceito nossa solicitação?

1.8. PRAZO DE ATENDIMENTO A NOVOS ENDEREÇOS (PONTO NOVO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO)

Limiar de Qualidade	<p>A solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial ou mudança de endereço) da CONTRATANTE deverá obedecer ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.</p> <p>Independente do caso, a contratada deverá apresentar o estudo de viabilidade técnica da instalação em até 5 dias úteis após a abertura da solicitação</p>
---------------------	--

*****Questionamento:** : Em nosso entendimento caso seja constatada inviabilidade técnica no novo endereço a CONTRATADA não está obrigada a fornecer o serviço ficando livre de penalizações. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos a possibilidade de estender o prazo para 60 dias corridos, sendo necessário solicitar a ampliação para + 15 dias mediante justificativa.

Agradeço e coloco me à disposição,

Franciele

Franciele Caldim

Gerente de Negócios – Governo SUL CO

Diretoria | Telefônica Brasil

Rua Getúlio Vargas, 1941 - Centro

CEP 76804-114 | Porto Velho - RO

Cel + 55 69 9 9914-5542

www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br



Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.

***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.